

O ergue-se [?] do império português após o reconhecimento da independência do Brasil (1825-1835)

The rise [?] Of the portuguese empire after the recognition of Brazil's independence (1825-1835)

Alan de Carvalho Souza

Como citar esse artigo. Souza, A.C. O ergue-se [?] do império português após o reconhecimento da independência do Brasil (1825-1835). *Revista Mosaico*, v.11, n.2, p. 47-55, 2020.

Resumo

Após o reconhecimento de Portugal da independência do Brasil, a relação das possessões atlânticas com a metrópole intensificou-se? A seguir a recongnição, a ex-colônia assinou e ratificou o Tratado antitráfico com a Inglaterra no qual comprometeu-se a abolir o comércio de escravizados. Qual a reação do império português para amenizar o impacto em seus domínios? O objetivo é evidenciar a fragilidade da relação comercial do império com seus domínios e a estrutura na qual a economia se apoiava. Utilizando-se da legislação régia, debates parlamentares e das correspondências dos governadores com o reino, o texto demonstra o aumento da importância econômica da cultura do café e o valor econômico do comércio de escravizados para a receita dos domínios de um império que tinha na arrecadação alfandegária seu principal rendimento.

Palavras-chave: Possessões Atlânticas, Relação Comercial, Comércio de Escravizados.

Nota da Editora. Os artigos publicados na Revista Mosaico são de responsabilidade de seus autores. As informações neles contidas, bem como as opiniões emitidas, não representam pontos de vista da Universidade de Vassouras ou de suas Revistas.

Abstract

After Portugal's recognition of Brazil's independence, did the relationship between Atlantic possessions and the metropolis intensify? Following recognition, the former colony signed and ratified the anti-trafficking treaty with England in which it undertook to abolish the slave trade. What was the reaction of the Portuguese empire to mitigate the impact on its domains? The objective is to highlight the fragility of the empire's commercial relationship with its domains and the structure on which the economy was based. Using royal legislation, parliamentary debates and the correspondence of the governors with the kingdom, the text demonstrates the increased economic importance of the coffee culture and the economic value of the slave trade for the revenue of the domains of an empire that had in the collection customs their main income.

Keywords: Atlantic Possessions, Commercial Relationship, Trade in Slaves.

Introdução

Em 29 de agosto de 1825 o Brasil obteve o reconhecimento português de sua independência por meio do Tratado de Paz e Aliança. O art. 10º da convenção determinava o restabelecimento imediato das relações comerciais entre Portugal e o Brasil com a taxa de 15% com os direitos de baldeação e reexportação da mesma maneira antes aplicados. Essa determinação afetou diretamente a precária relação comercial das possessões em África com Portugal, que sofria com a escassa presença de embarcações portuguesa.

Como, em sua maioria, a presença de embarcações nas possessões ocorria em razão do

comércio de escravizados, seja para a compra de braços para o trabalho ou para reabastecimento de gêneros de subsistência dos navios negreiros, o império português ficava vulnerável frente a qualquer ação estrangeira visando à abolição do tráfico humano.

Fato que verifica-se em São Tomé e Príncipe logo após a fuga da corte para o Brasil. A possessão apresentava o impacto da abolição do comércio de escravizados pela Inglaterra (1807) e da isenção concedida pela coroa portuguesa a todos os mestres de navios do Brasil que comercializavam na Costa da Mina de “tocar” na possessão desde que fossem recolhidos os direitos aos portos a que pertencem. Ou seja, aos portos onde foram realizadas as barganhas comerciais¹.

Afiliação do autor:

Licenciatura, Mestrado e Doutorado em História. Doutor em História pelo Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Lisboa (UL). Ministrante convidado da disciplina de Oficina de Produção de Artigo de Pesquisa com Fontes Manuscritas da Especialização História e Cultura da África, Afro-Brasileira e Indígena da Universidade de Vassouras, RJ, Brasil.

* Email de correspondência: ppunk_alan@hotmail.com

Recebido em: 29/09/20. Aceito em: 27/11/20.

De acordo com o governador, Luís Lisboa, tais ações trariam a inteira ruína de São Tomé e Príncipe². As ações citadas ocasionaram a possessão baixo comércio com os estrangeiros, situação agravada pela ausência de “[...] embarcações nacionais[para] comprar produções”³.

Já Cabo Verde, em meados da década de 1820, tinha dificuldade para abastecer uma única embarcação com mantimentos para a alimentação da tripulação durante o período de apenas um mês. Adversidade sentida durante o ritual de homenagens e demonstração de sentimentos ao finado rei D. João VI, quando a possessão solicitou a duas embarcações, que se encontravam ancoradas, a pólvora para a realização dos protocolos⁴.

Os mapas alfandegários de Cabo Verde demonstram que as trocas comerciais eram basicamente de recebimento de gêneros de subsistência. O porto de São Nicolau gerou no primeiro semestre de 1826 a receita de apenas 438\$353 réis⁵.

Ao comparar com a receita do maior fornecedor de escravizados para o Brasil, nota-se o módico impacto comercial para as necessidades da possessão e, principalmente, a enorme importância econômica do comércio humano no processo de arrecadação. Angola gerou no mesmo período a receita de 43.196\$401.

Naquele mesmo ano, em razão do reconhecimento português da emancipação do Brasil ter ocorrido por intermédio da Inglaterra, o Brasil passou a ser assediado a acordar e a se posicionar contrário ao comércio humano. A anuência do jovem e singular país ocorreria a 23 de novembro de 1826 por meio de Tratado entre o império do Brasil e a Inglaterra⁶. Tratava-se da aceitação do maior comprador de escravizados das possessões portuguesas em África e um dos responsáveis pela movimentação comercial nos portos das mesmas. O acordo declararia a ilegalidade do comércio interatlântico de escravizados três anos após sua ratificação ocorrida a 13 de março de 1827 (BASILE, 2000). Mediante tal convenção, o que restaria ao império português?

A dependência econômica do império português do Brasil

Desde o século XVIII, que se buscava, sem sucesso, a superação da dependência do império português do Brasil. O motivo era que “sem Angola não há Brasil, e sem Brasil não há Império, porque são os escravos angolanos que garantem a sustentação da economia imperial, majoritariamente assente nas produções brasileiras” (SANTOS, 2005: 47). Catarina Madeira Santos ao analisar a declaração de Sebastião José de Carvalho e Melo da impossibilidade de conservar o Brasil sem os domínios em África afirmou que o comércio de escravizados a partir de Angola assegurava a continuidade da colônia americana.

Durante o período pombalino⁷, Angola foi tema

do projeto de autoria do Conde de Oeiras, vindouro Marquês de Pombal. Catarina M. Santos identificou um plano de reformas a instituir uma nova governabilidade do império (SANTOS, 2005: 35). De acordo com a pesquisadora, a reforma para Angola passava pelo fomento da agricultura e indústria (SANTOS, 2005: 270) para a transformação da colônia, que em meados do século XVIII era um centro de abastecimento de escravizados para o Brasil (SANTOS, 2005: 46-47), papel que se manteve até 1850.

Tudo indica que a atenção da coroa de Portugal ao Brasil foi o motivo da negligência para com os domínios em África. Francisco Tenreiro ao relatar o estado de “decadência” da ilha de São Tomé no século XVII, afirmou que “a governação central embaraçada com a colonização do Brasil, numa política de autêntico sacrifício das posições africanas [...]” somada à falta de recursos “não tinha possibilidades de acudir às gentes de São Tomé” (TENREIRO, 1961:75-76).

Já com a iminente emancipação do Brasil, encontrava-se nos periódicos da metrópole relatos como:

De todas as possessões de Portugal, as nossas ilhas e as colônias de África são as únicas que podemos conservar, e por singular fortuna, serão mais proveitosas em todo o sentido, e as mais susceptíveis de grande progresso. O Brasil tende a separar-se [...] mas logo que o fizer [...] faltarlhe-ão os únicos braços que na América tiram produto da terra [...]. (SOUSA, 1822 apud ALEXANDRE, 1993: 657).

Após o reconhecimento da independência por Portugal, o deputado barão de Quintela⁸, em 30 de novembro de 1826, salientou a necessidade de melhoramentos para sair da situação de decadência após anos de “[...] imensos thesouros: Um commercio de monopólio, seguido das ricas produções do Brasil”⁹. E sugeriu a liberdade ao cidadão português ou a associados de empreender a própria custa obras de infraestrutura com a única finalidade de dar vida ao Estado e aumentar a circulação de riquezas, a qual beneficiava todo o país¹⁰.

Alguns dias depois, em 11 de dezembro de 1826, o deputado José Antonio Ferreira Braklami¹¹ propôs o projeto de lei que buscava “promover, e adiantar quando suas forças, e faculdades permittem, a População, Agricultura, Commercio, e Industria, e Navegação” das possessões em África¹². Propunha isentar e cortar pela metade as taxas e direitos de importação na metrópole. De acordo com a proposta, o objetivo dos cortes era incentivar a produção, o povoamento e a colonização das possessões, que em função do predomínio do Brasil ficaram em segundo plano e, na maioria das vezes, desempenharam a função de fornecedora de mão de obra escrava que produzia e explorava a riqueza da ex-colônia (ALEXANDRE, 2008: 106).

Instabilidade conturbação política, déficit econômico e baixa produção agrícola

Naquele momento, final da década de 1820, o império português sofria diretamente o impacto das ações políticas/econômicas da ex-colônia. O propínquo “fim do tráfico” somava-se a baixa produção agrícola do território europeu do império, restando o caminho “africano” para a superação. Ou seja, o ascender para o império deveria vir das possessões em África. Contudo, naquele final de década o comércio das possessões africanas com Portugal era escasso. E o momento político português, conturbado.

Desde a morte de D. João VI, em 10 de março de 1826, o país se encontrava envolto na questão sucessória do trono, cuja natural e legítima seria a ocupação por D. Pedro I do Brasil. No entanto, este abdicou em favor de sua filha de sete anos, D. Maria da Glória, e outorgou uma Carta Constitucional em 29 de abril do mesmo ano.

A abdição só se completaria com a realização do juramento à Carta Constitucional por D. Miguel e com o seu casamento com a sobrinha D. Maria da Glória. Assim, atendendo ao determinado pelo decreto de 19 de julho de 1826, D. Miguel fez o juramento a 4 de outubro e tornou-se regente de Portugal em 26 de outubro de 1827, após alcançar a maioria.

No ano seguinte, 1828, D. Miguel foi aclamado rei absoluto e encerrou o Parlamento português (BONIFÁCIO, 2004: 519-545). Naquele mesmo ano, antes do fechamento, a 8 de março foi debatido na Câmara dos deputados a situação econômica. E, de acordo, com o debate era iminente a “[...] Nação Portuguesa a mais horrível catastrophe financeira. [...] O Governo apresenta-nos este anno um deficit de dez milhões [...]”¹³

Em razão dessa “catastrophe” foi apresentado pelo deputado António José de Lima Leitão o projeto que buscava autorizar uma companhia de acionista portugueses para realizar “exclusivamente a importação exportação, compras, e venda em primeira mão de todos os generos por Contracto de vinte annos, a fim de nelles promover a Agricultura, a Industria, o Commercio, e a Navegação”, nas províncias em África¹⁴.

No período que compreende o reconhecimento português da independência do Brasil e da proibição do comércio de escravizados pela lei brasileira (1825-1831), as exportações de manufacturas portuguesas caíram ao patamar de 16,8% do que antes fora 35,6% do valor total das exportações (COSTA, LAINS E MIRANDA, 2010: 298). Na *Demonstração do comércio do Reino de Portugal* apresentada à Câmara dos Deputados logo após a sua reabertura em 1834, encontramos a seguinte informação relativa ao ano de 1828: as importações alcançaram 12.019.196\$804

e as exportações 10.782.763\$547, com déficit de 1.236.433\$258 cruzados. Esses dados demonstram o problema financeiro do reino, que se agravou nos dois anos seguintes, com déficits de 2.183.169\$941 e 2.449.273\$624 cruzados¹⁵.

Brasil e o impacto na política ultramarina portuguesa

Gabriel Paquette argumentou que uma das consequências da independência do Brasil foi o impacto na política colonial portuguesa. Para Paquette, possivelmente, essa política era dependente ou gravitava em torno do comércio de escravizados, especialmente em Angola. Em sua análise, o pesquisador ponderou maior atenção dos conselheiros de D. Miguel aos assuntos coloniais (PAQUETTE, 2013: 101-119).

Das três possessões portuguesas aqui citadas, apenas Angola, em razão do comércio de escravizados, apresentava superávit alfandegário. Situação que estava preste a se modificar com a proibição que passaria a vigorar a partir de 13 de março de 1830, e a ganhar ainda mais gravidade frente à dificuldade econômica do reino e em razão do império ter como principal receita as alfândegas. Durante o período de 1726 a 1777, Costa Lains e Miranda apresentaram a porcentagem de 29% de toda a arrecadação; proporção que no ano de 1804 alcançou 42% (COSTA, LAINS E MIRANDA, 2010: 284). Aumento ocorrido com o crescimento da diversificação de produtos brasileiros exportados para Portugal e também no desembarque de escravizados no Brasil¹⁶.

Mas antes do advento de 1830, como reflexo ou reação imediata ao acordo do Brasil com a Inglaterra, buscou-se em Angola maior controle sobre os direitos devidos pelos comerciantes sob bandeira do Brasil. Por possuir tributação diferenciada, 15%, cobrava-se o demonstrativo da arrecadação. No entanto, o que havia era ausência do registro do recolhimento do tributo, que resultou no encaminhamento do ofício ao juiz da alfândega angolana questionando a ausência dos valores relativos ao ano de 1826 e o porquê da não execução da cobrança dos ditos direitos¹⁷.

A interpelação deixa claro que não estavam a ser cobrados os direitos sobre os negócios com o Brasil. Com o intuito de solucionar a questão, ordenou “que o supradito juiz faça d’ora em diante por em deposito no Cofre d’Alfândega os direitos de quinze por cento de todas as mercadorias importadas do império do Brazil.”¹⁸

A documentação analisada indica que não houve a cobrança, e a 13 de maio de 1829 D. Miguel comunicou ao governador de Angola a decisão de se tolerar “a entrada de navios Brasileiros n’esta Colônia para que se possam utilizar os Direitos dos gêneros por

elles importados [...]”¹⁹. No entanto, uma junta formada por Nicolau de Abreu Castelo Branco, Jacinto Falcão Murzello de Mendonça, Joaquim da Silva Regados e José Angelo de Barros²⁰ encaminhou um ofício ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Fazenda²¹, informando que após “firmado séria atenção sobre este objeto mas mostrando a experiência que as mesmas medidas cautelosas que nella se expedem, só com a sua noticia começava a por decidido intrave ao Commercio deste Paiz”. E que por esse motivo os especuladores estavam sustando “as encomendas que para aqui fazião.”²²

Ao que se depreende do ofício, as encomendas eram o comércio de escravizados, que segundo a mesma junta “tudo se reduz com mui pequena excepção a exportação de Escravos”. Por essa razão, a utilização ou cobrança dos direitos sobre o comércio de gêneros das embarcações sob bandeira brasileira seria “hum golpe fatal para esta Colonia.”²³. Assim, ao antecipar “o apuro em que se deve ver a falta daquela Exportação [escravizados]” sustou a execução da determinação de 13 de maio de 1829.

Dessa forma, foi sugerida a cobrança dos direitos de 15% somente após a proibição do comércio de escravizados pelo Brasil, pois acreditava-se que a partir do impedimento não haveria motivo que levasse as embarcações a procurar “braços” em outras margens pela simples razão da ilegalidade.

Contudo, tratava-se de uma clara resposta a uma decisão externa, enquanto uma ação concreta para diminuir o impacto da proibição brasileira não surgia.

Diante de uma conjuntura tão complexa no que dizia respeito não só a Portugal, mas a todo o império, D. Miguel nos dias finais do ano de 1829 publicou o alvará de 14 de dezembro²⁴. O documento teve o objetivo “diante os chamados gêneros coloniais, que legalmente se provarem de produção dos Meus Dominios, e Colonias Ultramarinas, só paguem nas Alfandegas tão somente os Direitos de dez por cento”.

A publicação buscou o desenvolvimento não só da agricultura, como de tudo o que oferecia a colônia. O alvará foi uma ação a provocar o desenvolvimento e expansão dos gêneros produzidos, “que repugnando a todos os princípios de justiça, o prejuízo, que nas Alfandegas destes Reinos se observa de sujeitar os gêneros coloniais de produção dos Meus Dominios, e Colonias Ultramarinas ao dobro dos Direitos d’entrada e de consumo”.

O alvará de 14 de dezembro de 1829 representou um importante passo para a mudança do império com o fortalecimento dos “laços” com África, enquanto produtora e fornecedora de gêneros coloniais. Provavelmente, o alvará, para além de favorecimento do comércio das possessões com o reino, buscou diminuir a ligação econômica das mesmas com o Brasil, que, em razão da dominância do comércio de escravizados

(ALEXANDRE, 2008: 107) apresentavam uma ligação mais ativa. Quanto a cobrança dos 15% sobre os produtos brasileiros comercializados em Angola, a mesma só foi praticada no ano seguinte com a proibição do comércio de escravizados vigorando.

Ao analisar e comparar a movimentação alfandegária angolana no ano de 1829, nos deparamos com a receita de 161.274\$622 réis, que em 1832 chegou apenas a 101.701\$040 réis. Ou seja, queda de 37%. Tal redução não foi mais acentuada em razão da aplicação da cobrança dos 15% sobre o comércio das embarcações brasileiras. Vejamos:

Tabela 1. Rendimentos alfandegários – Receita do Cofre da Tesouraria Geral da Junta da Real Fazenda do Reino de Angola (1829-1832)

	1829	1830	1831	1832
Direitos + subsídios (escravizados)	106.623\$000	94.378\$500	-	-
Imposto de 15%	-	32.026\$734	52.822\$436	26.791\$217
Totais da Receita.	161.274\$622	204.170\$520	127.340\$085	101.701\$040

Fonte: PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

Os anos iniciais do decênio de 1830 apresentaram a Angola um cenário externo completamente distinto daquele a que fora acostumada e incentivada a explorar. Com a proibição do comércio de escravizados vigorando a partir de 13 de março de 1830 foi possível a posseção comercializar escravizados até 12 de março de 1830. Apresentando a venda de 8.101 escravizados, dos quais 7.936²⁵ sofreram taxaço²⁶, com a receita da alfândega sendo de 125:571\$850 e a despesa de 123:114\$465.

Só o comércio de escravizados gerou a arrecadação de 69:038\$850 sobre os direitos, 2:380\$650 relativos aos subsídios e 790\$090 de “emolumentos dos escravos despachados e visitas e saídas dos navios”, totalizando 72:209\$590²⁷. Arrecadou-se entre outras coisas, como: sobre o frete (2:058\$184), “subsídios e direitos dos molhados” (3:374\$559) e “rendimento Alfândega direitos 15% pagos pelas embarcações” (32:026\$734)²⁸. Todavia, se retirarmos os valores arrecadados sobre os direitos, subsídios, emolumentos do comércio de escravizados e os referentes aos 15%, a receita cairia a 21:335\$526, patamar próximo das receitas de São Tomé e Príncipe e Cabo Verde.

A redução concedida em 1829 foi ação a diminuir o impacto da proibição brasileira do comércio de escravizado e conseqüente arrefecimento da presença de embarcações do Brasil, que em 1831 ainda gerou 1:407\$569 de subsídios²⁹. Se até a década de 1820 Angola ficou isenta do agravamento orçamental, na década seguinte, com a publicação da lei brasileira, isso já não foi possível. No orçamento da Receita e Despesa dos Cofres da Junta da Real Fazenda para o ano de 1831, apresentado a 15 de julho do mesmo ano, a receita prevista foi de 85:693\$681 réis³⁰ e a despesa de

155:876\$541, a mostrar um déficit de 70:182\$860 réis³¹. Na explicação do orçamento foi proposta a redução das despesas “a sua expressão mais simples” e salientada a substituição dos “Rendimentos de Direitos e Subsídio de Escravos” para os “Novos Direitos de Importação, Exportação e Ancorem”. Nestes cobrava-se os direitos de 15% sobre o comércio realizado pelas embarcações brasileiras.

Ainda antes da retomada ilegal do tráfico³², a junta governativa provisória³³ comunicou em 16 de junho de 1835 que “não tendo o Paiz gêneros de exportação que balanciassem os de importação, [...] procurou o intermédio de outras Praças que lhe compensassem esta falta”³⁴. E ressaltou que as autoridades não recebiam instruções da corte e que com o fim da “saída lícita dos Escravos, forão desde então privados os Cofres Publicos de seu principal ou quazi único Rendimento”³⁵. O relato acima citado demonstra a interferência das ações brasileiras numa província portuguesa que se encontrava “numa situação contraditória, partilhada entre laços que a uniam de maneira íntima ao Brasil e aqueles que a faziam depender da gestão política e administrativa de Portugal” (HENRIQUES, 1997: 153).

Em razão das deliberações do Brasil na viragem da década de 1820 para a de 1830, iniciou-se o projeto imperial que deixou de ser visto “[...] como reflexo direto de interesses imediatos”, conforme asseverou Valentim Alexandre (ALEXANDRE, 1979: 70).

Em setembro de 1833, decretou-se o novo regulamento das alfândegas do reino, a buscar “uma exacta fiscalização de direitos e de um mais fácil expediente no seu despacho, a regularidade que o Commercio deseja, e a economia que a Fazenda Publica tão altamente reclama [...]”³⁶.

Pós 1831: depreciação comercial e a importância do café para o império português em África

A consequência em São Tomé e Príncipe foi a queda da receita. A depreciação da transação comercial, segundo o governador Joaquim Bento da Fonseca, foi a piora financeira que ocasionou em 1833 “o atrazo nos pagamentos [...] [e] tem posto a Casa do Governador na maior penúria reduzindo a sua família a extrema necessidade com a falta de correspondência há longo d’aquellas ilhas”³⁷.

A situação dos domínios portugueses no pós proibição do comércio pelo Brasil era de extrema carência. Em 25 de maio 1835 foi encaminhada uma lista³⁸ relativa aos “gêneros” necessitados pela província. Nessa mesma data, o governo provisório³⁹ encaminhou o mapa da receita e despesa, salientando a crescente dívida, falta de numerário e o baixo rendimento público oriundo dos dízimos pagos pelos gêneros de exportação,

e a “falta de população e de braços para cultivar as terras [...] [e] pouca industria dos habitantes [...]”, apontada como “a Cauza suficiente do abatimento e penúria em que se achão estas ilhas”⁴⁰.

Os mapas oferecidos eram relativos ao ano de 1834. Em São Tomé a receita foi de 5:485\$369 réis, a despesa de 4:486\$140 e uma dívida referente as folhas civil, eclesiástica, militar, mais o cofre dos ausentes e empréstimos a diferentes particulares de 38:763\$346 réis⁴¹. Priorizando as informações alusivas à receita, retira-se do total da mesma o valor de 1:236\$972 réis, que existiam “no Cofre em janeiro de 1834”, encontramos a receita real de 4:248\$397 réis. Desse total, as duas maiores arrecadações foram: “os direitos de importação em Navios Nacionaes e Ingleses a 15%” e “Dízimo de Exportação do Café em Navios Nacionaes e Estrangeiros” 1:139\$670 e 863\$176⁴² réis, respectivamente. Com o total do dízimo sobre o café a corresponder a 20,31% do total real da receita de 1834. Já a ilha de Príncipe, apresentou a receita de 3:142\$131 num universo em que a dívida da província alcançava 67:455\$919 réis⁴³.

Convivendo num cenário mais grave, Cabo Verde sofria uma forte seca e conseqüente fome, que ocasionou a morte de 30.500 habitantes⁴⁴, obrigando ao governador-geral solicitar socorro ao capitão Ridder⁴⁵. Comandade de embarcação sob bandeira dos Estados Unidos que atendeu ao pedido de ajuda em 1833. Além da dificuldade climática, a possessão tinha a barreira da cobrança de “um conto e quinhentos réis [...]” sobre todos os navios comerciais estrangeiros⁴⁶. Cobrança implantada em 1820 que impossibilitava maior troca comercial da ilha de Santiago, apontada como uma das mais produtivas do arquipélago⁴⁷.

Para mais, o arquipélago lidava com lutas civis e o desamparo do governo central (RIBEIRO, 1997: 185). Agravando aquela realidade que afugentava embarcações de seus portos, o arquipélago contava com a taxa do “emolumento de quatro mil e oitocentos reis que o Phisico mor [...] a titulo de Guarda mor da Saude [...] de cada Navio de Commercio [...]”⁴⁸.

A cobrança foi objeto da representação dos Negociantes e Proprietários de navios que solicitavam a imediata suspensão, alegando que se tratava de uma taxa “que nenhuma Ley authoriza [...] affugentando deste Porto os navios, forma hum obstaculo ao Commercio em hum paiz em que o Commercio tanto carece de ser animado.”⁴⁹ Esse protesto restringiu-se aos negociantes da Vila da Praia de Santiago e contou com as assinaturas de Jozé Pereira Borja; João António Coelho; Francisco Cardozo de Mello; Jozé da Silva Pereira; Rodrigo Bernardo Artiaga e Jozé Roberto da Silva⁵⁰.

A questão ganhou a atenção do governo central, que considerou a cobrança arbitrária e determinou “nullas e de nenhum effeito todas as inovações [...] respeito de vizitas sanitárias [...]”⁵¹ Se a suspensão não foi suficiente

para o pronto restabelecimento do comércio, ao menos retirou uma das muitas barreiras que dificultavam a prática em Cabo Verde e que, juntamente com alvará de 14 de dezembro de 1829, pode ser considerada uma determinação que buscou a expansão agrícola por meio do comércio com as embarcações estrangeiras.

A presença de navios norte-americanos foi crucial para Cabo Verde sobreviver ao flagelo em que se encontrava; a Junta da Fazenda do arquipélago afirmou que “[...] os habitantes que tem escapado aos estragos de uma fome tão devastadora [...]” a proeza deve-se ao socorro “[...] em mantimentos pela filantropia dos cidadãos dos Estados Unidos da América.”⁵² Os Estados Unidos eram os principais parceiros comerciais de Cabo Verde e embarcavam no arquipélago produtos como pele, couro, urzela, égua e café.⁵³

O período de 1831-33 foi considerado como de quebra total com a redução significativa no número de habitantes (ESTEVIÃO, apud ALEXANDRE e DIAS, 1998: 170), o que afetou a agricultura como um todo numa possessão em que a primazia entre as culturas de rendimentos como a do “algodão, explorado até em ilhas que ainda não eram habitadas em permanência” mais a “terra sáfara e um clima deficitário” dificultavam um maior lavradio. O desenvolvimento alcançado por algumas culturas deve-se muito a contribuição do Brasil, que segundo Orlando Ribeiro, foi o responsável pela inserção do milho, mandioca, tomate, pimentão e do “tabaco e café introduzidos tardiamente no fim do século XVIII” (RIBEIRO, 1997: 107).

Alguns desses gêneros, entre eles “o café, e o azeite de purgueira”, oriundos do Brasil passaram a pauta de exportação do arquipélago conforme relatou José Accursio das Neves em 1830 (NEVES, 1830: 116). Afora o relato da existência de cafezais na ilha de Santiago, há a indicação, ao menos na ilha de Santo Antão, de que o mesmo foi “cultivado á tóa, e abandonado á natureza” (LIMA, 1844: 12). Foi também na mesma época que os párocos da possessão receberam instruções sobre a cultura regular do café (LIMA, 1844). Todavia, em razão da seca, fome e dos enfrentamentos, Cabo Verde não pôde apresentar maior desenvolvimento.

A recomendação para a exploração/cultivo do café em Angola deu-se em 1797 e 1800. Naquele momento, o governador, Manuel Vieira de Albuquerque e Tovar, 1819-1821⁵⁴, tirando proveito da experiência obtida no Brasil, buscou expandir o cultivo da rubiácea, mas sem sucesso⁵⁵. Posteriormente, entre os anos de 1823 e 1829, nova ação foi concretizada pelo governador Nicolau de Abreu Castelo Branco, com a exploração apresentando resultado na exportação para a metrópole⁵⁶. O seu sucessor, José Maria de Sousa Macedo Almeida e Vasconcelos, primeiro barão de Santa Comba Dão e ex-deputado às Cortes Constituintes de 1820, buscou explorar os cafezais nativos⁵⁷.

Durante as décadas iniciais dos Oitocentos,

Angola, a principal colônia portuguesa em África, apresentava baixa produção de gêneros coloniais/comerciais em razão do predomínio e da lucratividade do comércio de escravizados. A exploração comercial do café foi o primeiro passo no sentido de superação ou de adequação à nova realidade de ilegalidade do comércio humano.

No decorrer do período inicial da proibição brasileira, foi possível observar o aumento da exportação de café de Luanda para Lisboa. Segundo informações contidas no Dicionário de Geographia Universal, a exportação de café da província para metrópole alcançou em 1829 585\$600 réis⁵⁸, equivalente a 91,5 arrobas⁵⁹. Já em 1832 a exportação chegou ao patamar de 244 arrobas⁶⁰.

Angola, diferentemente dos outros domínios, já contava com medidas favoráveis ao seu desenvolvimento desde 1824, quando ocorreu a publicação do alvará de 6 de dezembro que a beneficiava, em detrimento das demais, nas trocas comerciais com o reino, passando, uma vez mais, a ser a principal opção da administração para se criar um “novo Brasil” (VALENTIM e DIAS, 1998).

Nos domínios citados, verificou-se o impacto das ações contrárias ao comércio de escravizados e a dependência das barganhas realizadas pelas embarcações do Brasil. Concomitantemente, quando do agravamento econômico no império português, por conseguinte, em seus domínios em África, o café ganhou protagonismo para manter e atrair os navios estrangeiros e, assim, movimentar os portos gerando receita para o decadente império.

Considerações Finais

As informações extraídas da documentação analisada demonstram não só a dependência do reino português do Brasil, mas, sobretudo, a estrutura do império. Alicerce cuja fragilidade ficou exposta ao beneficiar o independente Brasil com tarifas comerciais abaixo daquelas que se cobravam dos próprios domínios. Para mais, a razão da vantagem concedida a ex-colônia se sustentou no resultado alfandegário, principalmente em Angola, gerado pelo comércio de escravizados.

O benefício ao império do Brasil, foi benesse ao próprio império português cuja principal receita tinha origem nas alfândegas. A concessão ocorreu num momento delicado, que no ano seguinte se agravaria com a questão da sucessão do trono e com a convenção antitráfico envolvendo o Brasil e a Inglaterra.

A prerrogativa prejudicou as trocas comerciais dos produtos oriundos das possessões com o reino. Todavia, manteve a continuidade do comércio transatlântico até a sua ilegalidade e a consequente arrecadação alfandegária. Quando do impedimento, foi necessário

encontrar o substituto comercial. O café foi a opção cuja mão de obra era o trabalho escravo.

As ações no pós emancipação brasileira, demonstraram a fragilidade política do império do Brasil e de Portugal. O Brasil aceitou a imposição inglesa da proibição do comércio de escravizados como parte do pagamento pela intermediação no processo de reconhecimento de sua soberania por Portugal. Este, por sua vez, para além das questões internas, era frágil economicamente, não conseguindo e não dispendo de meios de se fundar um novo provedor de receita na nova configuração do seu império evidenciando sua estrutura e a dependência econômica do comércio de escravizados.

Notas

1. PT/AHU/CU – São Tomé e Príncipe. Cx.43, doc. 20.

2. Idem.

3. PT/AHU/CU – São Tomé e Príncipe. Cx.43, doc. 20.

4. Ofício do governador ao ministro e secretário de Estado dos Negócios Ultramarinos e da Marinha, Joaquim José Monteiro Torres. PT/AHU/CU – Cabo Verde, Cx 84, doc 25.
O falecimento ocorreu em 10 de Março de 1826.

5. Mapas de entrada e saída de embarcações. PT/AHU/CU – Cabo Verde, Cx 85, doc 35.

6. A historiografia tida como mais tradicional apresenta o tratado como uma imposição inglesa ao Brasil, o trabalho de Leslie Bethell é um exemplo dessa interpretação ao apresentar o acordo como algo contrário a vontade do governo brasileiro. Bethell, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869*. Trad. Vera Nunes Pedroso. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1976, p. 70. Contudo, há a interpretação em sentido oposto. Vários pesquisadores que defendem a existência de uma segunda escravidão no Brasil apontam que o tratado de 1826 foi um passo de retirar a interferência inglesa sobre o ramo comercial essencial para o desenvolvimento e expansão da lavoura cafeeira no Brasil. Assim após o prazo acordado no tratado que gerou a publicação da lei de 7 de novembro de 1831 que decretava a ilegalidade do comércio de africanos, o Brasil passou a gerir a aplicação da referida lei, no caso a não aplicação. Ver mais em: Tomich, Dale. *Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial*. Trad. Antonio de Pádua Danesi. Editora Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Parron, Tâmis. *A política da escravidão no império do Brasil, 1826-1865*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. Marquese, Rafael de Bivar e Parron, Tâmis Peixoto. *Internacional escravista: a política da Segunda Escravidão*. Topoi (Rio J.) vol.12 no.23 Rio de Janeiro July/Dec. 2011. <http://dx.doi.org/10.1590/2237-101X012023006>.

7. Trata-se do período (1750-1777) que Sebastião José de Carvalho e Melo, conde de Oeiras e marquês de Pombal, exerceu a função de primeiro-ministro português.

8. Joaquim Pedro Quintela (1801-1869) eleito pela província da Estremadura em 5 de outubro de 1826 para a legislatura de 1826-1828. Foi um dos deputados mais novos e ocupou o cargo de secretário da mesa provisória na legislatura de 1826 e pertenceu a 5ª Comissão Geral. Castro, Zília Osório de (Direção). Op, cit, Vol. II, p, 483-487.

9. Proposição apresentada em 30 de novembro de 1826. In: Debates Parlamentares da Câmara dos Senhores deputados da Nação Portuguesa 1822-1910. Lisboa, 11 de dezembro de 1826, p. 161. Disponível em: <http://debates.parlamento.pt>

10. Sobre os projetos para as possessões portuguesas em África, ver mais em: Souza, Alan de Carvalho. *Do Brasil para África: o café na viragem do império português (1807-1850)*. Tese especialmente elaborada para obtenção do grau de Doutor em História. Programa Interuniversitário de Doutoramento em História – Universidade de Lisboa, ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Évora. Lisboa, 2020.

11. José António Ferreira Braklami (1780-1847) eleito primeiro substituto pela divisão do Algarve, mas não chegou a ser chamado. Só tomou assento nas Cortes na legislatura cartista de 1826-1828 eleito pela província do Algarve. Castro, Zília Osório de (Direção). *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*. Vol. I. Lisboa: Edições Afrontamento, 2002, p, 262-264.

12. Debates Parlamentares da Câmara dos Senhores deputados da Nação Portuguesa 1822-1910. Lisboa, 11 de dezembro de 1826. Disponível em <http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd/01/01/01/030/1826-12-11?sf=true&q=caf%25C3%25A9&pOffset=480&pPeriodo=mc&pPublicacao=cd#p153>.

13. Debates Parlamentares das Cortes Gerais da Nação Portuguesa 1828. Lisboa, 8 de março de 1828. Disponível em: <http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd/01/01/01/047/1828-03-08?sf=true&q=catastrophe%2Bfinal%2B%2528...%2529%2BO%2BGoverno%2Bapresenta-nos%2Beste%2Bbanho%2Bum%2Bdeficit%2Bde%2Bdez%2Bmilh%25C3%25B5es%2B#p733>. Acesso em 15 de fevereiro de 2019.

14. O referido projeto apresenta a datação em 4 de março de 1828; no entanto, foi apresentado na sessão do dia 8 de março de 1828 ficando para segunda leitura e não retornando mais ao debate em razão do fechamento do parlamento.

15. Demonstração do comércio do Reino de Portugal pelos valores das Importações e Exportações com o Brasil, Inglaterra e mais Nações Estrangeiras em os Anos de 1811 a 1831, extrahido dos mesmos Anos. PT/AHP/ Secção I/II, Cx, 430, Maço 315, doc, 86.

16. Se no período de 1781-90 desembarcaram 237.078, a estimativa alcançou 341.148 escravizados entre 1801-10. Fonte: <http://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>. Acesso em: 4 de janeiro 2019.

17. PT/AHU/CU – Angola, Cx 156, doc 4.

18. Idem.

19. Ofício da Junta de Luanda ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda de 26 de agosto de 1829, PT/AHU/CU – Angola, Cx 162, doc 34.

20. PT/AHU/CU – Angola, Cx 162, doc 34.

21. Naquele ano o cargo era ocupado por: D. Diogo José Ferreira de Eça de Meneses (1772-1862), 3.º Conde da Lousã. Disponível em: <https://heraldicagenealogia.blogspot.com/2011/06/d-diogo-jose-ferreira-de-eca-de-meneses.html>. Acesso em 13 de fevereiro de 2019.

22. Ofício da Junta de Luanda ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda de 26 de agosto de 1829, PT/AHU/CU – Angola, Cx 162, doc 34.

23. PT/AHU/CU – Angola, Cx 162, doc 34.

24. Alvará de 14 de dezembro de 1829. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/13/59/p34>. Acesso em: 6 de agosto de 2017.

25. Foram 7,935 “adultos” e uma criança escravizada que já conseguia andar.

26. A diferença de 166 escravizados foi “despachada” livre de direitos. Relação dos direitos reais e subsídios dos escravos despachados na alfândega de Luanda até 12 de março de 1830. Tamanca negociação envolveu 21 embarcações, das quais apenas uma não se destinou ao Brasil, mas a Cabo Verde com apenas oito escravizados. O porto de maior destino foi o Rio de Janeiro (9) com o embarque de 3.818 a corresponder a 48,11% do total. Outros destinos foram: Pernambuco (6), Porto Alegre (2), Santos (2) e Pará (1). Angola, Cx 173, doc 106.

27. PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

28. Idem.

29. Relação das entradas de navios no ano de 1831 que pagaram subsídios. PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106. Apesar de não constar no documento, acreditamos que o valor tenha sido em réis. Em 1831 ingressaram no porto de Luanda 30 embarcações das quais 18 partiram do Rio de Janeiro, sete de Pernambuco, uma da Bahia e quatro “vindas de Exª [?]”.

30. O orçamento não considerou a previsão de receita oriunda do tráfico. Insta

salientarmos, que após a proibição brasileira do comércio de escravizados os mapas alfandegários deixaram de apresentar dados relativos ao tráfico. Teoricamente, deixou de gerar arrecadação para o cofre da possessão.

PT/AHU/CU – Angola, Cx, 171, doc, 21. O envio do orçamento foi em cumprimento da Régia Provisão de 29 de outubro de 1830.

32. Entre 1831-1835 desembarcaram 57.800 escravizados no sudeste do Brasil, com a retomada do tráfico o despile alcançou a estimativa de 208.109. quantitativo superior a do período de 1826-1830. Fonte: SlaveVoyages. Disponível em: <http://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>. Acesso em 14 de novembro de 2017.

33. Junta governou durante o período de 1834 a 1836 e era composta por: Leonardo Jozé Villela, Cândido Francisco da Silva e Inocêncio Mattozo de Andrade e Câmara.

34. Ofício da junta governativa a Jozé da Silva Carvalho, Ministro da Fazenda. PT/AHU/CU – Angola, Cx, 1A, doc 36.

35. PT/AHU/CU – Angola, Cx, 1A, doc 36.

36. Decreto de 17 de setembro de 1833. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/15/107/p71>. Acesso em 20 de fevereiro de 2019.

37. A ausência de comunicações é constatada na documentação pesquisada no Arquivo Histórico Ultramarino.

38. O ofício cita o envio da lista, mas a mesma não foi encontrada na documentação consultada.

39. São Tomé e Príncipe ficou sob um governo provisório de 1834 a 1836, este composto por José Ferreira Gomes, Filipe de Freitas Paiva Henriques e Jacinto Per. Carneiro.

40. Ofício encaminhado ao Ministro e Secretário de Estado da Marinha e Ultramar. PT/AHU/SEMU- DGU – São Tomé e Príncipe, Cx 1, Pt 484, doc [s.n].

41. A saber: Folha civil e eclesiástica: 12:681\$460, folha militar: 8:677\$450, cofre dos ausentes 17:384\$436 e empréstimos a diferentes particulares: 20\$000. Idem.

42. Idem.

43. A dívida da ilha do Príncipe era de 28:692\$573 réis, a saber: folha eclesiástica: 665:479, folha militar: 14:402\$527, folha civil: 4:004\$343, cofre dos ausentes: 7:370\$284 e empréstimos a diferentes particulares para pagamento da tropa: 2:248\$940 réis. Idem.

44. Relatório de 1832. As médias apresentadas foram de: São Tiago 3.500; São Antão 10.000; Fogo 12.000; Brava 3.000 e São Nicolau 2.000. Mas tudo indica um número maior de fatalidades “por que huns morrerão pelas Praias, outros pelos Campos, huns enterrados, outros queimados, e alguns comidos pelos cães, estes por seus semelhantes, como acontecia na ilha de São Antão. Depois das primeiras informações, pelas quae se formam a conta acima, se tem recebido outras, que augmenta consideravelmente este número”. PT/AHU/CU – Cabo Verde, Cx 97, doc 102.

45. Capitão da embarcação norte-americana Fredonia que partiu da ilha de Santiago.

46. PT/AHU/SEMU- DGU – Cabo Verde, Cx 53, doc [s.n].

47. A produção consistia em: “milho; mandioca; café, açúcar, grande copia de frutos, criação de gados e aves, muito azeite de purga e urzella”, além de exportar milho, café e urzella. Idem. Informação extraída da comunicação datada em 18 de março de 1835.

48. Ofício encaminhado ao Conde de Basto. PT/AHU/CU. Cabo Verde, Cx 92, doc, 21

49. Cópia da Representação junto ao ofício encaminhado ao Conde de Basto. PT/AHU/CU. Cabo Verde, Cx 92, doc, 21.

50. Não foi possível descobrir maiores informações sobre os assinantes.

51. PT/AHU/CU. Cabo Verde, Cx 92, doc, 21.

52. PT/AHU/CU – Cabo Verde. Cx 98, doc 23.

53. Outros produtos como panos e tabaco eram negociados. PT/AHU/CU – Cabo Verde, Cx 85, doc 35.

54. Manuel Vieira governou a capitania do Espírito Santo no sudeste do Brasil de dezembro de 1804 a 1811 na qual pôde acompanhar o início da expansão da cultura cafeeira.

55. PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

56. Relatório de 19 de março de 1822 apresentado na sessão parlamentar do dia 19 de abril de 1822. Debates parlamentares. Disponível em: <http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/01/01/01/061/1822-04-19?sf=tr ue&q=ca%25C3%25A9&pPeriodo=mc&pPublicacao=c1821#p875>

57. Ofício do governador. PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

58. Apud. Corazzi, David. Dicionario de geographia universal, por uma sociedade de homens de sciencia. Lisboa: Empreza Horas Romanticas, 1878, p, 120.

59. Cálculo realizado tendo em consideração o valor apresentado no Mapa de preços correntes no ano de 1828 em Benguela. O valor da arroba de café variava de 6\$400 a 9\$600 réis. PT/AHU/CU – Angola, Cx 167, doc, 33.

60. Mapa da exportação dos anos de 1830 a 1832 extraído dos despachos da Alfândega de Luanda. PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

Abreviaturas

AHU- Arquivo Histórico Ultramarino

AHP - Arquivo Histórico Parlamentar

CU - Conselho Ultramarino.

DGU - Direcção Geral do Ultramar

SEMU - Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar

PT-Portugal

Fontes *Manuscritas*

Arquivo Histórico Ultramarino - AHU Conselho Ultramarino

Avulsos/Angola

PT/AHU/CU – Angola, Cx, 1A, doc 36

PT/AHU/CU – Angola, Cx 156, doc 4.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 162, doc 34.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 167, doc, 33.

PT/AHU/CU – Angola, Cx, 171, doc, 21.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

São Tomé e Príncipe

PT/AHU/CU – São Tomé e Príncipe. Cx.43, doc. 20.

Cabo Verde

PT/AHU/CU – Cabo Verde, Cx 84, doc 25.

PT/AHU/CU – Cabo Verde, Cx 85, doc 35.

PT/AHU/CU. Cabo Verde, Cx 92, doc, 21.

PT/AHU/CU – Cabo Verde, Cx 97, doc 102.

PT/AHU/CU – Cabo Verde. Cx 98, doc 23.

Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar

Avulsos/São Tomé e Príncipe

PT/AHU/SEMU- DGU – São Tomé e Príncipe, Cx 1, Pt 484, doc [s.n].

Cabo Verde

PT/AHU/SEMU- DGU – Cabo Verde, Cx 53, doc [s.n].

Arquivo Histórico Parlamentar - AHP

Parlamento Português

PT/AHP/ Secção I/II, Cx, 430, Maço 315, doc, 86.

Debates Parlamentares

Relatório de 19 de março de 1822 apresentado na sessão parlamentar do dia 19 de abril de 1822. Debates parlamentares.

Debates Parlamentares da Câmara dos Senhores deputados da Nação Portuguesa 1822-1910. Lisboa, 11 de dezembro de 1826.

Debates Parlamentares das Cortes Gerais da Nação Portuguesa 1828. Lisboa, 8 de março de 1828.

Legislação Régia

Alvará de 14 de dezembro de 1829.

Decreto de 17 de setembro de 1833

Slave Voyages

<http://www.slavevoyages.org>.

Fontes Impressas

Corazzi, David. Dicionário de geographia universal, por uma sociedade de homens de sciencia. Lisboa: Empresa Horas Românticas, 1878.

Lima, José Joaquim Lopes. Ensaio sobre a statistica das lhas de Cabo Verde do mar Atlântico e suas dependências na Guiné portuguesa ao norte do Equador. Livro Primeiro. Lisboa: 1844.

Neves, José Accursio das. Considerações políticas e comerciais sobre os descobrimentos e possessões dos portugueses na África e na Ásia. Impressão Régia, Lisboa 1830.

Referências

ALEXANDRE, Valentim. Origens do colonialismo português moderno. Lisboa, Sá da Costa Editora, 1979.

_____. Os sentidos do Império: questão nacional e questão colonial na crise do antigo regime português. Porto: Afrontamento, 1993.

ALEXANDRE, Valentim e Dias, Jill. Nova História da expansão portuguesa (volume X): o império africano (1825-1890). Editorial Estampa Lda; Lisboa, 1998.

ALEXANDRE, Valentim. A questão colonial no parlamento. Vol I (1821-1910). Lisboa: Publicação Dom Quixote, 2008.

BASILE, Marcello Otávio N. de C. O império brasileiro: panorama político. In: LINHARES, Maria Yedda (org.). História Geral do Brasil. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier. 2000.

BETHELLL, Leslie. A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869. Trad. Vera Nunes Pedroso. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1976.

BONIFÁCIO, Maria de Fátima. A “causa” de D. Maria II (1826-1834). In: Análise Social, Vol. XXXIX (172), 2004, 519-545. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS), Lisboa, 2004.

CASTRO, Zília Osório de (Direção). Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828). Vol. I. Lisboa: Edições Afrontamento, 2002.

COSTA, Leonor Freire, Lains, Pedro e Miranda, Susana Münch. História econômica de Portugal (1143-2010). Lisboa: A Esfera do Livro, 2010.

DIAS, Jill. Criando um novo Brasil (1845-1870). In: ALEXANDRE, Valentim e DIAS Jill. O Império africano 1825-1890. Editorial Estampa, Lisboa, 1998.

HENRIQUES, Isabel Castro. Percursos da modernidade em Angola: Dinâmicas comerciais e transformações sociais no século XIX. Instituto de Investigação Científica Tropical; Instituto da Cooperação Portuguesa, Lisboa, 1997.

MARQUESE, Rafael de Bivar e Parron, Tâmis Peixoto. Internacional escravista: a política da Segunda Escravidão. Topoi (Rio J.) vol.12 no.23 Rio de Janeiro July/Dec. 2011.

PAQUETTTE, Gabriel. In the Shadow of Independence: Portugal, Brazil, and Their Mutual Influence after the End of Empire (late 1820s-early 1840s). e-JPH, Porto, v. 11, n. 2, p. 101-119, 2013.

PARRON, Tâmis. A política da escravidão no império do Brasil, 1826-1865. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

RIBEIRO, Orlando. A ilha do Fogo e as suas erupções. Comissão Nacional

para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Lisboa, 1997.

SANTOS, Catarina Madeira Santos. Um governo “polido” para Angola. Reconfigurar dispositivos de domínio. (1750 - c.1800). Tese de Doutoramento. Universidade Nova de Lisboa/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas: Lisboa, 2005.

SOUZA, Alan de Carvalho. Do Brasil para África: o café na viragem do império português (1807-1850). Tese especialmente elaborada para obtenção do grau de Doutor em História. Programa Interuniversitário de Doutoramento em História – Universidade de Lisboa, ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Évora. Lisboa, 2020.

TENREIRO, Francisco. A ilha de S. Tomé. Lisboa: Junta de Investigação do Ultramar, 1961.

TOMICH, Dale. Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial. Trad. Antonio de Pádua Danesi. Editora Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.